



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2026

PROCESSO DIGITAL N° 1578/2026

DATA DA EXPEDIÇÃO: 25/08/2026

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 10/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de sessão pública de licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, objetivando a **aquisição de Kit Academia ao Ar Livre**, composto por **08 (oito) equipamentos com 11 (onze) funções**, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR**, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, provenientes da Deliberação CEDUPI n° **049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo**, visando à implantação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10/09/2026 às 09h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010

Local da Sessão Pública: <https://bnccompras.com>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2025 de 03 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

É Agente de contratação, deste Município, Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa, designada pela Portaria nº 005 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá **10/09/2026 às 09h00**, no site <https://bnccompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:30** horas do dia **10/09/2026**.
- 1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:30 às 09:00** horas do dia **10/09/2026**.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** horas do dia **10/09/2026**
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010-PR, neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a aquisição de Kit Academia ao Ar Livre, composto por 08 (oito) equipamentos com 11 (onze) funções, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, visando à implantação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida
- 2.2 LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com> e www.altonia.pr.gov.br.





- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3659-8180.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: via plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>), ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h30 das 13h00 às 17h30, na Rua Rui Barbosa nº 815, centro, Altônia-PR, no Departamento de Licitações.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com>).
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação





6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 NÃO poderão disputar esta licitação:

- 6.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





- 6.7 O impedimento de que trata o item 6.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10 O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12 A vedação de que trata o item 6.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, pelo telefone (42)3026-4555.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS–, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.





- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras
 - 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá**





constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário DO LOTE, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens





ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,-PR.**

- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02(duas) horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **10/09/2026 às 09h00, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-





se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação





aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 9.35** Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação prévia do tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.37.2** empresas brasileiras;
 - 9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.39** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.40** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 9.41** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.42** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.43** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.43.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.44** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.45** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.45.1** Nesta fase o pregoeiro poderá, quando necessário, exigir que a licitante vencedora apresente, no prazo de 20 (vinte) minutos, catálogo do fabricante do produto ofertado, a fim de verificar se as especificações estão em conformidade com o Edital.
- 9.45.1.1** **Caso o catálogo não seja enviado dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se o licitante efetivamente faz jus ao respectivo benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições deste Edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** conter vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade





de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.10** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas





- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6 **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.9 A não observância do disposto no anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 11.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.5** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;





- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.29.7** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.30** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**





11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- 11.31.1.1** identificação da entidade emitente;
- 11.31.1.2** descrição do objeto fornecido;
- 11.31.1.3** período de fornecimento;
- 11.31.1.4** declaração de satisfação quanto à execução do objeto

11.32 Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência

11.33 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**, Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Maria Helena Zandoná Molinari Lisboa. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.





- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20(vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5** fraudar a licitação
 - 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
 - 14.2.2** multa;
 - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.





- 14.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em





- banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 17.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@altônia.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS;





ii) Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma





situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.1.16 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 30.438,99 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 08
UNIDADE: 02
PROJETO ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52
DESPESA: 3804/5116
FONTE: 934

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade





dos atos que diretamente dele dependam.

- 19.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010.**

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital
- 21.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato





21.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Altônia - PR;

21.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/> e no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico





- destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.altonia.pr.gov.br>, e na Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**, Departamento de Compras e Licitações, no paço Municipal, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.





- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Altônia, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Altônia-PR, de 25 de agosto de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ (x) Pregão ☒ (x) Eletrônico ☐ () Presencial
☐ () Concorrência ☐ () Eletrônica ☐ () Presencial
☐ () Concurso
☐ () Leilão
☐ () Credenciamento
☐ () Registro de Preços
☐ () Dispensa de Licitação ☐ () Eletrônica ☐ () Física ☐ () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Kit Academia ao Ar Livre, composto por 08 (oito) equipamentos com 11 (onze) funções, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, visando à implantação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.





4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
Descrição		Unidade	Quantidade Total	Valor Unit	Valor Total
1	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.	un	1	2.928,11	2.928,11
2	Trix (Simulador de Caminhada Individual, Pressão de Pernas Individual e Surf Individual): Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (73,00 mm x 58,98 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Metalão 30 x 50 x 2,00 mm. Barra	un	1	4.800,00	4.800,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	maciça 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm e 2,00 mm. Chapas antiderrapante de aço carbono. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.				
3	Bix (Simulador de Cavalgada Individual e Esqui Individual): MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm, 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm; 2,00 mm e 1,90 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16". ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do	un	1	5.046,50	5.046,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.				
4	Bicicleta Individual: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55,00 x 44,00. Tubo oblongo de no mínimo 77 x 40 x 2,65 mm. Barra maciça 1" e 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. ACABAMENTOS: Utiliza-se de pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.	un	1	3.018,81	3.018,81
5	Jogo de Barras 03 Alturas: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 1 Barra chata de 1 1/4" x 3/16". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo	un	1	3.607,50	3.607,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.				
6	Tríceps Sentado: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" X 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1 ¼" x 3,00 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3,75 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.	un	1	3.080,00	3.080,00
7	Rotação Diagonal Duplo: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½",	un	1	2.921,40	2.921,40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

	com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.				
8	PUXADOR INDIVIDUAL ART. SUPERIOR: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. ACABAMENTOS: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.	und	1	5.036,67	5.036,67
VALOR TOTAL				R\$ 30.438,99	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, o qual demonstrou a necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, voltadas à promoção da saúde, da convivência social,





da qualidade de vida, da autonomia e do envelhecimento ativo, em conformidade com as diretrizes da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, foi identificada a insuficiência de equipamentos permanentes adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social destinadas às pessoas idosas atendidas pelas ações desenvolvidas pelo Município. Tal situação limita a execução das atividades previstas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, comprometendo a promoção da autonomia, da manutenção da capacidade funcional, da prevenção de agravos à saúde, do estímulo à mobilidade, da adoção de hábitos de vida saudáveis e do fortalecimento dos vínculos comunitários, objetivos diretamente relacionados ao Programa Cuida Mais Paraná.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à implementação e ampliação de ações de promoção do envelhecimento ativo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025/CEDUPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, que tem como objetivo apoiar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida, autonomia, participação social e bem-estar da pessoa idosa. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos apropriados contribuirá para ampliar as oportunidades de prática de atividades físicas e de convivência comunitária, fortalecendo as políticas públicas destinadas a esse público.

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a locação de equipamentos, a utilização de espaços privados mediante contratação de serviços e a execução de atividades temporárias por terceiros. Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar benefícios permanentes à população, incorporar bens ao patrimônio público municipal, garantir maior autonomia na execução das atividades e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa implantar espaço permanente destinado à prática de atividades físicas, motoras e de convivência social para pessoas idosas, fortalecendo a execução do Programa Cuida Mais Paraná, assegurando a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo, da autonomia e da qualidade de vida,





em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes para implantação de Academia ao Ar Livre, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, visando estruturar espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de utilização em língua portuguesa, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e adequação ao uso coletivo em espaços públicos.

A solução contempla o fornecimento dos seguintes equipamentos: Simulador de Remo Individual; TRIX (Simulador de Caminhada Individual, Pressão de Pernas Individual e Surf Individual); BIX (Simulador de Cavalgada Individual e Esqui Individual); Bicicleta Individual; Jogo de Barras com 03 Alturas; Tríceps Sentado; Rotação Diagonal Duplo; e Puxador Individual – Articulação Superior, ou equipamentos equivalentes que atendam integralmente às características e especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

Os equipamentos deverão ser apropriados à utilização coletiva, especialmente pela população idosa, proporcionando condições adequadas para a realização de exercícios físicos voltados ao fortalecimento muscular, mobilidade, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento físico, autonomia funcional e promoção da qualidade de vida.

Os equipamentos deverão possuir estrutura fabricada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, adequada para suportar utilização contínua em ambientes internos ou externos, com pintura eletrostática anticorrosiva ou tecnologia equivalente de proteção contra intempéries e desgaste natural. Deverão apresentar acabamento seguro, sem





arestas cortantes, rebarbas ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários, bem como possuir sistemas de estabilidade e fixação compatíveis com sua finalidade e condições de utilização.

Os materiais empregados deverão garantir elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de utilização durante toda sua vida útil.

A execução da contratação compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fabricação, transporte, carga, descarga, entrega e demais procedimentos indispensáveis à disponibilização dos bens à Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto contratual.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de modo a proporcionar benefícios permanentes à Administração e à população atendida, por meio da incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal. A aquisição possibilitará a utilização continuada dos bens por vários anos, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos, redução de custos decorrentes de alternativas temporárias e ampliação da capacidade de atendimento das ações voltadas ao envelhecimento ativo e à promoção da qualidade de vida.

Ao final da execução contratual, os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, aptos a atender integralmente às finalidades para as quais foram adquiridos, garantindo à Administração Municipal condições adequadas para o desenvolvimento contínuo das atividades socioassistenciais e das ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar da população beneficiária.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 30.438,99 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será:
ORGÃO: 08 UNIDADE: 02
PROJETO ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52
DESPESA: 3804/5116 FONTE: 934





9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **05 de novembro de 2026**, prazo em que deverão estar concluídas todas as etapas da contratação, compreendendo o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, em observância ao cronograma de execução da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, permitindo tempo hábil para conferência, recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento dentro do prazo estabelecido pela Deliberação.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informa-se que o Município poderá possuir contratações anteriores de objeto semelhante. Entretanto, a presente contratação possui finalidade específica para execução da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, tratando-se de





aquisição vinculada ao respectivo Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão comprovar que estão legalmente constituídas e aptas a contratar com a Administração Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme disposto no **art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Comprovação de enquadramento**, quando for o caso, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação de declaração ou documento expedido pelo órgão competente, para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente.

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação e deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa possui objeto social compatível com o fornecimento do objeto licitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, as licitantes deverão comprovar a regularidade de sua situação perante os órgãos competentes, conforme disposto no **art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira das licitantes será comprovada com a finalidade de demonstrar a capacidade financeira para a execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida com o objetivo de comprovar que a licitante possui aptidão para fornecer o objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de ginástica, equipamentos para academias ao ar livre ou equipamentos similares compatíveis com o objeto da contratação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - identificação da entidade emitente;
 - descrição do objeto fornecido;
 - período de fornecimento;
 - declaração de satisfação quanto à execução do objeto;





- c) Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do contrato será atribuída à servidora **Fernanda Beatriz de Almeida Simonato, Secretária de Assistência Social.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída à servidora Josiane Galeti.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, destinados à utilização coletiva em espaços públicos voltados ao desenvolvimento das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, em conformidade com a Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, devendo apresentar características de resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida e adequadas à utilização por pessoas idosas.

Os equipamentos deverão possuir estrutura fabricada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência mecânica, adequada para suportar utilização contínua e exposição às condições climáticas quando instalados em ambientes externos. Deverão contar com pintura eletrostática anticorrosiva ou tecnologia equivalente de proteção, garantindo maior vida útil e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva.

Todos os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de ergonomia, estabilidade e segurança, permitindo sua utilização por diferentes faixas etárias de usuários, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Quando necessário, deverão possuir sistema de fixação ao solo ou outro mecanismo que assegure sua estabilidade durante o uso, evitando riscos de acidentes.





Os materiais empregados na fabricação deverão ser apropriados para uso público coletivo, com superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos à integridade física dos usuários. As áreas de apoio e contato deverão possuir acabamento adequado, preferencialmente antiderrapante, contribuindo para a segurança durante a utilização dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com academias ao ar livre e espaços comunitários destinados à promoção de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social, apresentando baixa necessidade de manutenção, elevada durabilidade e condições adequadas para instalação em áreas abertas ou cobertas.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos seguintes equipamentos: Simulador de Remo Individual; TRIX – Simulador de Caminhada Individual, Pressão de Pernas Individual e Surf Individual; BIX – Simulador de Cavalgada Individual e Esqui Individual; Bicicleta Individual; Jogo de Barras com 03 Alturas; Tríceps Sentado; Rotação Diagonal Duplo; e Puxador Individual – Articulação Superior que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da tabela de itens e aos demais requisitos estabelecidos pela Administração, apresentando características de resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida.

Não será admitido o fornecimento de equipamentos **usados, seminovos, recondicionados, de qualidade inferior ou que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência**. Serão admitidos equipamentos de marcas, modelos ou fabricantes distintos dos eventualmente utilizados como referência na elaboração das especificações, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, resistência e durabilidade exigidos pela Administração.

Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais de instruções e utilização em língua portuguesa, contendo orientações de operação, conservação e segurança. Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo a substituição ou reparação dos componentes que apresentarem falhas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as normas patrimoniais vigentes, permanecendo vinculados às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e destinados à execução das atividades previstas no Programa Cuida Mais Paraná.





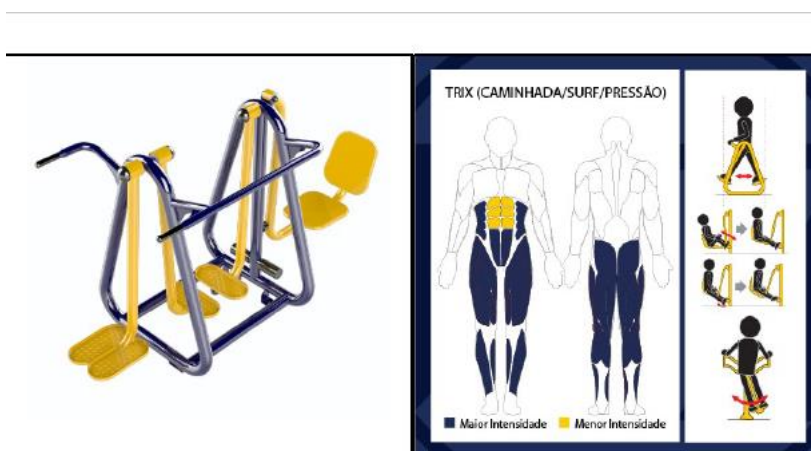
A contratada deverá assegurar assistência técnica, quando aplicável, bem como atender integralmente às normas técnicas, de qualidade, segurança e demais regulamentações vigentes relacionadas à fabricação, comercialização e utilização dos equipamentos destinados ao uso público coletivo.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá implicar a recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente

Dessa forma, os requisitos mínimos da contratação compreendem a aquisição dos seguintes equipamentos:

Simulador de Remo Individual TRIx

Equipamento multifuncional que simula caminhada, remo e exercícios de pressão de pernas e surf, com estrutura em aço carbono reforçado, pintura eletrostática, pegadas anatômicas, assento ergonômico, sistema de movimento articulado com rolamentos blindados e fixação ao solo. Indicado para condicionamento cardiovascular, fortalecimento de membros inferiores e superiores e coordenação motora.



Simulador BIX (Cavalgada e Esqui Individual)

Equipamento duplo que simula movimentos de cavalgada e esqui, com estrutura metálica reforçada, pedais antiderrapantes, sistema de articulação com amortecimento, manoplas emborrachadas e pintura anticorrosiva. Permite exercícios aeróbicos e de resistência muscular, promovendo coordenação motora e equilíbrio corporal.





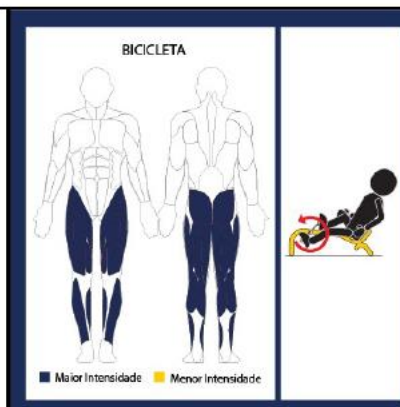
Imagens do Produto



Bicicleta Ergométrica Individual

Equipamento de cardio com estrutura em aço reforçado, banco ajustável, pedais com cintas de fixação, sistema de resistência mecânica ou magnética, guidão ergonômico e display simples para controle de tempo, distância e calorias. Indicada para exercícios aeróbicos e fortalecimento cardiovascular.

Imagens do Produto



Jogo de Barras com 3 Alturas

Estrutura metálica fixa com três níveis de altura, confeccionada em aço carbono ou galvanizado, com pintura eletrostática, suportes reforçados e fixação segura ao solo. Destinada a exercícios de alongamento, flexibilidade, força e coordenação motora.





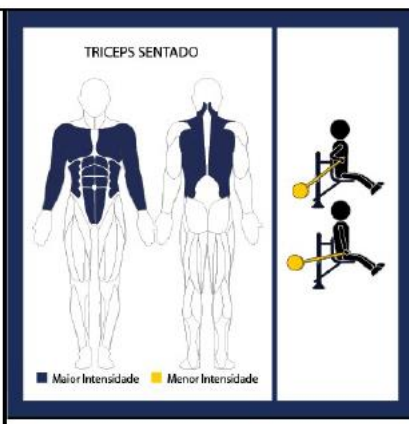
Imagens do Produto



Aparelho Tríceps Sentado

Equipamento com assento anatômico, encosto lombar, sistema de alavanca para extensão de tríceps, carga progressiva, pegadores ergonômicos e estrutura metálica reforçada com pintura anticorrosiva.

Imagens do Produto

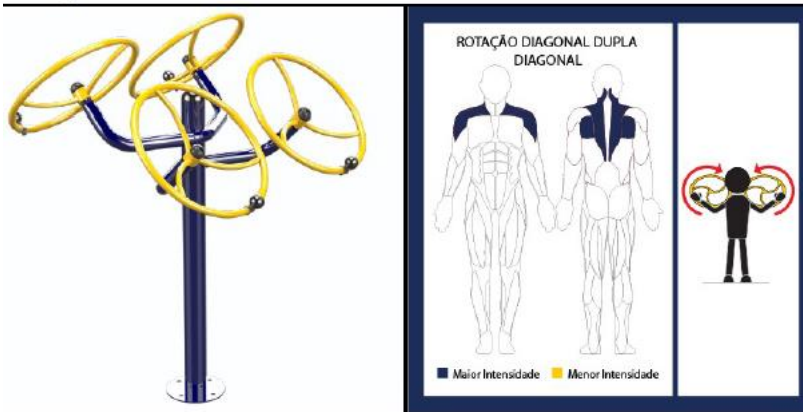


Aparelho de Rotação Diagonal Duplo

Equipamento destinado ao fortalecimento de tronco, cintura e coordenação motora, composto por dois pontos de uso simultâneo, sistema de rotação controlada, base metálica reforçada, pegadores anatômicos e acabamento resistente às intempéries.

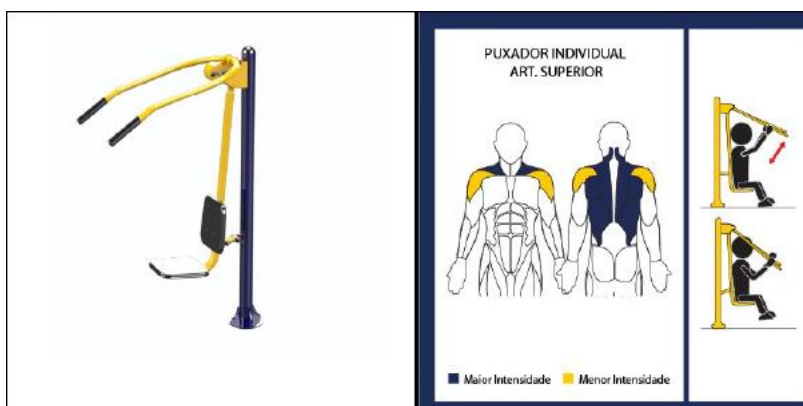


Imagens do Produto



Puxador Individual – Articulação Superior

Equipamento individual destinado ao fortalecimento, alongamento e aumento da flexibilidade dos membros superiores, com estrutura em aço carbono reforçado, assento e encosto anatômicos, sistema articulado com rolamentos blindados, pegadores ergonômicos, pintura eletrostática e fixação segura ao solo. Indicado para exercícios de fortalecimento dos braços, ombros e região superior do tronco.



SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL

Equipamento individual destinado ao fortalecimento da musculatura das costas e ao aumento da resistência muscular, com estrutura em aço carbono reforçado, assento e encosto anatômicos, sistema de movimento articulado com rolamentos blindados, pegadores





ergonômicos, pintura eletrostática e fixação segura ao solo. Indicado para exercícios de fortalecimento dos membros superiores e região dorsal.

Imagens do Produto



Requisitos de Entrega

a) O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo, em qualquer hipótese, ser observado o prazo final de execução dos recursos oriundos da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, de modo que a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento estejam integralmente concluídos até 05 de novembro de 2026.

b) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato.

c) No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação técnica e à conferência documental, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

d) O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.





Vedação e Conformidade

Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, seminovos ou reconicionados, devendo todos os equipamentos ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação. Também não serão admitidos equipamentos que apresentem características técnicas, qualidade, resistência, segurança, desempenho ou funcionalidade inferiores às especificações mínimas estabelecidas pela Administração. O descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos implicará a recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções previstas na legislação vigente.

Os equipamentos deverão possuir dimensões compatíveis com instalação em áreas públicas abertas ou cobertas, respeitando padrões comerciais de mercado para academias ao ar livre e equipamentos de ginástica profissional.

As dimensões poderão variar conforme fabricante, devendo, entretanto, garantir estabilidade estrutural, segurança dos usuários, ergonomia e adequada funcionalidade, sem comprometer o uso coletivo e o desempenho das atividades propostas.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo as características e especificações técnicas necessárias à comprovação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto da presente contratação. O objeto consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos permanentes para implantação de Academia ao Ar Livre, destinados à execução das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, caracterizando-se como uma solução integrada para implantação de espaço destinado à promoção do envelhecimento ativo, da saúde, da autonomia, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Embora os equipamentos possuam natureza individual e possam, em tese, ser adquiridos separadamente, sua utilização ocorre de forma integrada, compondo um único conjunto funcional destinado à realização de diferentes atividades físicas, motoras e recreativas. O parcelamento da contratação poderá comprometer a padronização técnica dos equipamentos, a compatibilidade operacional entre os componentes, a uniformidade da garantia, a assistência técnica, a manutenção futura e a organização do espaço destinado às atividades, além de aumentar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.





O parcelamento excessivo do objeto poderia, ainda, gerar dificuldades na gestão contratual, aumento de custos administrativos, risco de divergência na qualidade dos equipamentos fornecidos por diferentes fornecedores e eventuais problemas relacionados à logística de entrega, montagem e garantia.

Ressalta-se que a contratação em lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade para fornecimento integral de academias ao ar livre e conjuntos de equipamentos de ginástica, assegurando a participação de diversos fornecedores e preservando os princípios da isonomia, ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a opção pela contratação não parcelada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, garantindo maior eficiência na execução do objeto, melhor organização dos espaços públicos e atendimento pleno do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como O Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos de ginástica destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, para execução das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com recursos provenientes da Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná:





Envelhecimento Ativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

a. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

b. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, incluindo todas as despesas relacionadas à fabricação, armazenamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, sem ônus adicional para a Administração.

c. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização e conservação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável ou necessários para sua adequada utilização e manutenção.

d. O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, cabendo à fiscalização designada verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas. Constatada qualquer divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

e. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuindo características de resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua utilização em espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e de convivência social.

f. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuindo características de resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua utilização em espaços públicos destinados ao desenvolvimento das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, especialmente para a realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social voltadas ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

g. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo os bens ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato, de forma a possibilitar o recebimento





definitivo, a liquidação da despesa e o pagamento dentro do prazo de execução da Deliberação CEDUPI nº 049/2025.

h. Durante o período de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, bem como pela substituição de peças ou equipamentos que apresentem falhas, vícios ou problemas de funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

i. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, bem como as normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, garantindo o pleno atendimento da finalidade pública que motivou a presente contratação.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações constantes neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou qualquer fato que impossibilite temporariamente a execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos poderão ser revistos na forma da legislação aplicável, mediante formalização nos autos do processo.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para registro das informações, notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, corrigir inconformidades ou adotar providências relacionadas à execução do objeto.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fabricação, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.





FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, promovendo o acompanhamento do fornecimento e adotando as medidas necessárias para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

Identificada qualquer divergência entre os equipamentos entregues e as especificações contratadas, o fiscal emitirá notificação à contratada para promover a regularização ou substituição dos itens, fixando prazo compatível para atendimento da determinação.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato toda situação que demande providências administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência, especialmente quando houver risco de prejuízo ao interesse público ou descumprimento contratual.

O fiscal verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e certificará a adequada execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma tempestiva para sua correção, comunicando imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que o objeto seja executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

O gestor acompanhará os registros efetuados pelo fiscal do contrato, analisando as ocorrências verificadas durante a execução e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.





Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, bem como supervisionar os procedimentos relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

O gestor avaliará o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, considerando a qualidade dos equipamentos fornecidos, o atendimento aos prazos estabelecidos, a observância das especificações técnicas e o cumprimento das exigências de garantia.

Quando constatado descumprimento contratual passível de aplicação de penalidades, o gestor adotará as providências necessárias para instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, observando o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o atendimento dos objetivos da contratação, a adequação da solução fornecida e eventuais recomendações para aperfeiçoamento de futuras contratações realizadas pela Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à formalização dos procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento dos equipamentos de ginástica destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e contrato.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do presente contrato.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do presente contrato, do Edital e do Termo de Referência;





b. Assumir total responsabilidade por seus empregados, representantes, transportadores e prepostos envolvidos na execução contratual, responsabilizando-se integralmente por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da legislação aplicável;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, seja por ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

d. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e comercial relacionadas à execução contratual;

e. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas e da manutenção das condições de habilitação;

f. Manter-se à disposição da Administração para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade, conservação e segurança dos equipamentos durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

A Contratada deverá assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, observando os quantitativos, especificações, local e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação dos bens fornecidos, inclusive marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização e conservação em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos exigidos para sua adequada utilização.

Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou irregularidades apresentadas pelos equipamentos, promovendo sua correção ou substituição sempre que necessário.

Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações exigidas.





Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas.

Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração durante toda a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições de recebimento e liquidação da despesa.

Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual.

Receber os equipamentos fornecidos nas condições, prazos e locais estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato.

Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação aplicável.

Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.





20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 075/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Altônia - PR, 23 de junho de 2026.

Fernanda Beatriz de Almeida Simonato
Secretária de Assistência Social

Jaqueline de Oliveira da Silva
Responsável pela elaboração do TR





APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo: Insuficiência de equipamentos adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e de promoção do envelhecimento ativo destinadas a execução das ações previstas no Programa Cuida Mais Paraná, no município de Altônia/PR.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR desenvolve ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção da proteção social, inclusão, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida da população, com especial atenção aos grupos em situação de vulnerabilidade social. Entre os públicos atendidos, destacam-se os idosos, cuja participação em atividades de convivência, integração social e promoção da saúde constitui importante instrumento para o fortalecimento da autonomia, da independência funcional e do envelhecimento saudável.

Entretanto, verifica-se a existência de limitações estruturais relacionadas à disponibilidade de equipamentos adequados para a realização de atividades físicas e recreativas destinadas à população idosa atendida pelo Município. A insuficiência desses recursos compromete o desenvolvimento pleno de atividades voltadas à manutenção da capacidade funcional, à prevenção de agravos à saúde, ao estímulo da mobilidade, à socialização e ao fortalecimento dos vínculos comunitários, reduzindo a efetividade das políticas públicas direcionadas ao envelhecimento ativo.

A ausência de estrutura apropriada para a prática regular de atividades físicas dificulta a implementação de ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar da pessoa idosa, limitando as oportunidades de participação em atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e para a redução dos impactos decorrentes do processo natural de envelhecimento. Tal cenário pode acarretar diminuição da participação dos usuários nas atividades ofertadas pelo Município, comprometendo os resultados esperados das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Além disso, a inexistência de equipamentos específicos destinados ao desenvolvimento dessas atividades restringe a capacidade da Administração Municipal de ampliar e qualificar os serviços disponibilizados à população idosa, prejudicando a execução de iniciativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, à prevenção do isolamento social e ao incentivo de hábitos saudáveis. A carência desses recursos impacta diretamente o interesse público, uma vez que dificulta a implementação de políticas públicas capazes de proporcionar melhores condições de saúde, convivência e bem-estar aos cidadãos.





Ressalta-se que a necessidade identificada está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, instrumento que visa fortalecer as políticas públicas direcionadas à pessoa idosa por meio do apoio a ações que promovam autonomia, participação social, saúde e qualidade de vida. Nesse contexto, os recursos disponibilizados por meio da referida deliberação possibilitam ao Município ampliar sua capacidade de atendimento e aperfeiçoar as condições para o desenvolvimento de atividades voltadas ao envelhecimento saudável e à inclusão social da população idosa.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de atuação da Administração Pública para suprir a carência existente, assegurando condições adequadas para execução das ações previstas na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com os objetivos do Programa Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, destinados à utilização coletiva em espaços públicos voltados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, devendo apresentar características de resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida.

Os equipamentos deverão possuir estrutura fabricada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência mecânica, adequada para suportar utilização contínua e exposição às condições climáticas quando instalados em ambientes externos. Deverão contar com pintura eletrostática anticorrosiva ou tecnologia equivalente de proteção, garantindo maior vida útil e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva.

Todos os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de ergonomia, estabilidade e segurança, permitindo sua utilização por diferentes faixas etárias de usuários, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Quando necessário, os equipamentos deverão possuir sistema de fixação ao solo ou outro mecanismo que assegure sua estabilidade durante o uso, evitando riscos de acidentes.

Os materiais empregados na fabricação deverão ser apropriados para uso público coletivo, com superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos à integridade física dos usuários. As áreas de apoio e contato deverão possuir acabamento adequado, preferencialmente antiderrapante, contribuindo para a segurança durante a utilização dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com academias ao ar livre e espaços comunitários destinados à promoção de atividades físicas, recreativas e de convivência social, apresentando baixa necessidade de manutenção, elevada durabilidade e condições adequadas para instalação em áreas abertas ou cobertas.

A contratação deverá contemplar os equipamentos necessários para o atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal, compreendendo: Simulador de Remo Individual; TRIX – Simulador de Caminhada Individual, Pressão de Pernas Individual e Surf Individual; BIX – Simulador de Cavalgada Individual e Esqui Individual; Bicicleta Individual; Jogo de Barras com 03 Alturas; Tríceps Sentado; Rotação Diagonal Duplo; e Puxador Individual – Articulação Superior, admitindo-se equipamentos de fabricante ou modelo diverso, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.





Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais de instruções e utilização em língua portuguesa, contendo orientações de operação, conservação e segurança. Deverão ainda possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo a substituição ou reparação dos componentes que apresentarem falhas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar assistência técnica, quando aplicável, bem como atender integralmente às normas técnicas, de qualidade, segurança e demais regulamentações vigentes relacionadas à fabricação, comercialização e utilização dos equipamentos destinados ao uso público coletivo.

Os equipamentos deverão ser apropriados para utilização pela pessoa idosa, observando critérios de ergonomia, acessibilidade, estabilidade e segurança, favorecendo sua utilização nas atividades desenvolvidas pelo Programa Cuida Mais Paraná. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal e identificados conforme orientações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa contempla o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Quantidade total conforme segue:

- 01 (um) Simulador de Remo Individual;
- 01 (um) TRIX – Simulador de Caminhada Individual, Pressão de Pernas Individual e Surf Individual;
- 01 (um) BIX – Simulador de Cavalgada Individual e Esqui Individual;
- 01 (um) Bicicleta Individual;
- 01 (um) Jogo de Barras com 03 Alturas;
- 01 (um) Tríceps Sentado;
- 01 (um) Rotação Diagonal Duplo;
- 01 (um) Puxador Individual – Articulação Superior.

As quantidades foram definidas com base na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a implantação de espaços de convivência e atividades físicas voltadas às pessoas idosas beneficiárias das ações previstas no Programa Cuida Mais Paraná.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ (x) Pregão ☒ (x) Eletrônico ☐ () Presencial
☐ () Concorrência ☐ () Eletrônica ☐ () Presencial
☐ () Concurso
☐ () Leilão
☐ () Credenciamento
☐ () Registro de Preços
☐ () Dispensa de Licitação ☐ () Eletrônica ☐ () Física ☐ () Emergencial





() Inexigibilidade

() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi elaborada de forma criteriosa, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado do objeto, serão adotadas, de forma combinada, as seguintes metodologias:

- Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na fabricação e comercialização de equipamentos para academias ao ar livre e equipamentos destinados à prática de atividades físicas;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis em bancos oficiais de preços, PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços em Saúde (quando aplicável) e demais sistemas oficiais;
- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços coletados serão devidamente registrados, analisados e tratados estatisticamente, de modo a ir valores destoantes e garantir que o preço estimado reflita a realidade de mercado no momento da licitação.

Ressalta-se que o valor estimado servirá exclusivamente como parâmetro para a avaliação da vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo preço máximo estimado, sendo assegurada à Administração a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual. Entretanto, a presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para execução dos recursos da Deliberação CEDUPI nº 049/2025.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para viabilizar a realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência destinadas às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, em consonância com as ações previstas no Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo. Entre as alternativas avaliadas, destacam-se: a locação de equipamentos de ginástica; a utilização de espaços privados mediante contratação de serviços especializados; a realização de atividades em locais de terceiros; e a aquisição definitiva de equipamentos permanentes para implantação de espaço público destinado ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A alternativa de locação de equipamentos não se mostra a mais vantajosa para a Administração, considerando que gera despesas contínuas ao longo do tempo, cria dependência contratual permanente e não resulta na incorporação de patrimônio público ao Município. Além disso, eventual interrupção contratual pode comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas junto às pessoas idosas atendidas pelo Município.

A utilização de espaços privados mediante contratação de serviços especializados também apresenta limitações, uma vez que restringe a autonomia da Administração na gestão das atividades, pode limitar o acesso dos usuários em razão de horários e deslocamentos, além de gerar custos permanentes relacionados à prestação dos serviços. Tal alternativa





ainda reduz a capacidade de utilização dos recursos públicos em benefício duradouro da coletividade.

Da mesma forma, a realização de atividades exclusivamente por meio de programas temporários ou ações pontuais executadas por terceiros não resolve de forma permanente a necessidade identificada, pois não proporciona estrutura física contínua para o desenvolvimento das atividades voltadas à promoção da saúde, ao envelhecimento ativo, à socialização e ao fortalecimento dos vínculos comunitários da população atendida.

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de equipamentos de ginástica destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público. Essa alternativa permite a disponibilização permanente dos equipamentos para utilização pela população beneficiária, assegurando maior continuidade das ações voltadas ao envelhecimento ativo. A aquisição possibilita ainda a incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, gerando benefícios duradouros e melhor aproveitamento dos recursos investidos. Os equipamentos poderão ser utilizados por vários anos, atendendo sucessivamente diferentes grupos de usuários, o que contribui para a economicidade da contratação e para a maximização dos resultados obtidos pela Administração.

Outro fator relevante consiste na compatibilidade da solução com os objetivos estabelecidos pela Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, que busca fomentar ações voltadas à promoção da saúde, autonomia, participação social e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa. A disponibilização de equipamentos adequados favorece a implementação de atividades regulares de exercícios físicos, contribuindo para a prevenção de doenças, manutenção da capacidade funcional, fortalecimento da convivência social e promoção do envelhecimento saudável.

A solução também apresenta vantagens relacionadas à segurança, durabilidade e facilidade de utilização, uma vez que os equipamentos disponíveis no mercado são desenvolvidos especificamente para uso coletivo em espaços públicos, possuindo características construtivas que garantem resistência, estabilidade e baixa necessidade de manutenção. Tais aspectos reduzem custos futuros e asseguram melhores condições de uso pelos beneficiários.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de equipamentos de ginástica por meio de Pregão Eletrônico constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender à necessidade pública identificada, proporcionando benefícios permanentes à população idosa, fortalecendo as ações de promoção do envelhecimento ativo e garantindo a correta aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Conclui-se, ainda, que a aquisição definitiva dos equipamentos atende ao disposto no artigo 11 da Deliberação CEDIPI nº 049/2025, permitindo a aplicação dos recursos exclusivamente em bens permanentes destinados às atividades físicas, cognitivas, motoras e de convivência da pessoa idosa, inexistindo qualquer hipótese de vedação prevista no artigo 13 da referida Deliberação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes para implantação de Academia ao Ar Livre, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes do cofinanciamento estadual instituído pela Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo. A contratação visa à implantação e estruturação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social voltadas às pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida,





em conformidade com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de elevada resistência e durabilidade, adequados para utilização coletiva em espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e de integração social. Os equipamentos deverão atender às exigências de segurança, ergonomia, estabilidade e funcionalidade necessárias para sua adequada utilização pelos usuários, especialmente pela população idosa beneficiária das ações promovidas pela Administração Municipal.

A solução abrange a aquisição de Simulador de Remo Individual; TRIX – Simulador de Caminhada Individual, Pressão de Pernas Individual e Surf Individual; BIX – Simulador de Cavalgada Individual e Esqui Individual; Bicicleta Individual; Jogo de Barras com 03 Alturas; Tríceps Sentado; Rotação Diagonal Duplo; e Puxador Individual – Articulação Superior, possibilitando a realização de diferentes modalidades de exercícios físicos voltados ao fortalecimento muscular, coordenação motora, mobilidade, equilíbrio, condicionamento físico e promoção da saúde.

Os equipamentos deverão possuir características construtivas adequadas para instalação em espaços comunitários e áreas destinadas ao uso público, apresentando resistência às condições climáticas, proteção anticorrosiva, baixa necessidade de manutenção e vida útil compatível com a finalidade da contratação. Além disso, deverão ser fornecidos acompanhados de garantia, manuais de utilização em língua portuguesa e demais documentos necessários à correta utilização e conservação dos bens.

A implementação da solução permitirá ampliar e qualificar as ações desenvolvidas pelo Município no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, proporcionando melhores condições para a realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social voltadas ao envelhecimento ativo, à promoção da autonomia, à prevenção de agravos à saúde, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. A disponibilização permanente dos equipamentos possibilitará a continuidade das atividades previstas no Programa Cuida Mais Paraná, ampliando o acesso da população idosa às ações de promoção da saúde, inclusão social e participação comunitária.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, assegurando a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto da presente contratação. O objeto consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos permanentes para Academia ao Ar Livre, destinados à execução das ações do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, caracterizando-se como uma solução integrada para implantação de espaço destinado à promoção da saúde, da autonomia, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Embora os equipamentos possam ser adquiridos individualmente, sua utilização ocorre de forma integrada, compondo um único conjunto funcional destinado à realização de diferentes modalidades de atividades físicas e motoras.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a padronização técnica dos equipamentos, a uniformidade de fabricação, a compatibilidade entre os componentes, a





gestão das garantias, a assistência técnica e a manutenção futura, além de aumentar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Ressalta-se, ainda, que o mercado possui ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de conjuntos completos de Academias ao Ar Livre, não havendo restrição à competitividade pela adoção do critério de julgamento em lote único. Dessa forma, conclui-se que a contratação sem parcelamento representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior eficiência na execução do objeto, melhor gestão contratual e atendimento às finalidades previstas na Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Dessa forma, a opção pela contratação não parcelada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, garantindo maior eficiência na execução do objeto, melhor organização dos espaços públicos e atendimento pleno do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- Estruturação e implantação de espaço adequado para a realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência destinadas às pessoas idosas;
- Promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo, por meio do incentivo à prática regular de atividades físicas;
- Fortalecimento da autonomia, da independência funcional e da qualidade de vida das pessoas idosas;
- Estímulo à convivência comunitária, à integração social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Incentivo à inclusão social e à participação ativa das pessoas idosas nas atividades desenvolvidas pelo Município;
- Redução do sedentarismo e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis;
- Ampliação do acesso das pessoas idosas a equipamentos permanentes, seguros e adequados para a prática de atividades físicas;
- Fortalecimento da execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo no âmbito do Município;
- Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Valorização dos espaços públicos destinados à promoção da saúde, da convivência e da garantia dos direitos da pessoa idosa.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando a adequada aplicação dos recursos provenientes da Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, promovendo maior eficiência na execução das ações planejadas, o cumprimento das metas pactuadas e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas do Município de Altônia-PR.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir os procedimentos de planejamento da contratação, assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros oriundos da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo e promover a definição dos locais onde os equipamentos serão instalados, observando critérios de acessibilidade, segurança e adequação ao público beneficiário.





Deverá ser designado formalmente o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo o adequado recebimento dos equipamentos e a verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

Além disso, a Administração deverá providenciar, quando necessário, a preparação prévia dos espaços destinados à instalação dos equipamentos, assegurando que as áreas estejam aptas para receber os bens e possibilitar sua utilização de forma segura e eficiente pela população atendida.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação. A aquisição dos equipamentos de ginástica possui autonomia funcional e administrativa, sendo capaz de atender diretamente à necessidade pública identificada sem depender da execução simultânea de outros contratos específicos.

Todavia, a Administração poderá realizar, futuramente e de forma independente, eventuais contratações relacionadas à manutenção, conservação ou adequação dos espaços públicos onde os equipamentos serão instalados, caso tais medidas se mostrem necessárias para assegurar a preservação dos bens e a adequada utilização pela população beneficiária.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados reduzidos, uma vez que os aparelhos de ginástica a serem adquiridos não envolvem processos de emissão direta de poluentes durante sua utilização, sendo equipamentos de baixo impacto ambiental e destinados ao uso público coletivo em atividades de promoção da saúde e bem-estar.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, como aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, o que contribui para o aumento da vida útil dos bens e, conseqüentemente, para a redução da necessidade de substituições frequentes, minimizando a geração de resíduos ao longo do tempo.

Ademais, a disponibilização de estruturas voltadas à prática de atividades físicas em espaços públicos incentiva hábitos de vida mais saudáveis, contribuindo indiretamente para a redução de demandas relacionadas a problemas de saúde decorrentes do sedentarismo, o que pode refletir em menor pressão sobre os serviços públicos de saúde.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos devem observar boas práticas de sustentabilidade na fabricação, priorizando materiais recicláveis sempre que possível, bem como processos produtivos que reduzam desperdícios e impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento responsável nas políticas públicas municipais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público, apresentando-se como medida adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A demanda encontra respaldo nas atribuições do Poder Público voltadas à promoção do envelhecimento ativo, da autonomia, da convivência comunitária, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, em conformidade com a Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, o Estatuto da Pessoa Idosa e a Política Nacional da Pessoa Idosa.





A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição dos equipamentos de ginástica constitui a solução mais vantajosa e eficiente para o atendimento da necessidade pública, uma vez que proporciona benefícios permanentes à população beneficiária, assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município e possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, promovendo melhor aproveitamento dos recursos investidos.

Verificou-se ainda que a solução proposta está alinhada aos objetivos estabelecidos pela Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, da autonomia, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa. Além disso, os equipamentos pretendidos atendem às necessidades identificadas pela Administração, apresentando características de segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso coletivo em espaços públicos.

Sob o aspecto financeiro, a contratação possui viabilidade em razão da existência de recursos específicos destinados à sua execução, permitindo a implementação da solução sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas e em conformidade com o planejamento administrativo municipal. Também não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem a realização da contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de equipamentos de ginástica destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Pregão Eletrônico, considerando que a solução atende de forma adequada à necessidade pública identificada, promove benefícios duradouros à população, fortalece as ações de envelhecimento ativo e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCO

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Danos Potenciais</i>	<i>Medidas Preventivas</i>
<i>Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas</i>	Média	Alto	Recebimento de equipamentos inadequados, comprometimento das atividades previstas e necessidade de substituição dos bens	Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas, exigir conferência no recebimento e realizar fiscalização efetiva da execução contratual
<i>Atraso na entrega dos equipamentos pela contratada</i>	Média	Médio	Prejuízo ao cronograma de implantação das atividades e atraso na utilização dos recursos da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR	Estabelecer prazos adequados no edital e contrato, acompanhar a execução contratual e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento





Baixa durabilidade dos equipamentos em razão de materiais de qualidade inferior	Baixa	Alto	Necessidade de reparos frequentes, aumento dos custos de manutenção e redução da vida útil dos bens	Exigir padrões mínimos de qualidade, garantia contratual, documentação técnica dos produtos e fiscalização do recebimento
Instalação inadequada dos equipamentos ou utilização em local impróprio	Baixa	Médio	Riscos à segurança dos usuários, desgaste prematuro dos equipamentos e restrição de uso	Realizar avaliação prévia dos locais de instalação e verificar as condições necessárias para utilização segura dos equipamentos
Falta de acompanhamento e fiscalização adequada da execução contratual	Baixa	Alto	Recebimento de produtos em desacordo com o contratado, falhas na execução e prejuízos à Administração	Designar fiscal do contrato, registrar as ocorrências da execução e realizar conferência técnica dos equipamentos antes do recebimento definitivo

20. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que o servidor abaixo relacionado é o responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Altônia-PR, 23 de junho de 2026.

Fernanda Beatriz de Almeida Simonato
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 036/2026 em epígrafe que tem por objeto a aquisição de Kit Academia ao Ar Livre, composto por 08 (oito) equipamentos com 11 (onze) funções, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, visando à implantação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total
1	1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de _____.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:





ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA**, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **036/2026** do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010.**

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **036/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **036/2026** do Município de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 036/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de Kit Academia ao Ar Livre, composto por 08 (oito) equipamentos com 11 (onze) funções, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, visando à implantação de espaço destinado à realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social para pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;





- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos de ginástica destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia-PR, para execução das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com recursos provenientes da Deliberação CEDIPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos de transporte ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, incluindo todas as despesas relacionadas à fabricação, armazenamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização e conservação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável ou necessários para sua adequada utilização e manutenção.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, cabendo à fiscalização designada verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas. Constatada qualquer divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuindo características de resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua utilização em espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e de convivência social.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuindo características de resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua utilização em espaços públicos destinados ao desenvolvimento das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, especialmente para a realização de atividades físicas, motoras, recreativas e de convivência social voltadas ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo os bens ser entregues





no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato, de forma a possibilitar o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o pagamento dentro do prazo de execução da Deliberação CEDUPI nº 049/2025.

Durante o período de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, bem como pela substituição de peças ou equipamentos que apresentem falhas, vícios ou problemas de funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, bem como as normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, garantindo o pleno atendimento da finalidade pública que motivou a presente contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia **05 de novembro de 2026**, prazo em que deverão estar concluídas todas as etapas da contratação, compreendendo o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, em observância ao cronograma de execução da Deliberação CEDUPI nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo;

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.





- 6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7.** O valor previsto no item 6.1 corresponde ao valor total adjudicado para o fornecimento integral do objeto contratado.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. O reajuste observará as condições estabelecidas nesta Cláusula, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ORGÃO: 08

UNIDADE: 02

PROJETO ATIVIDADE: 2.060

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52

DESPESA: 3804/5116

FONTE: 934

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento dos equipamentos de ginástica destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e contrato.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do presente contrato.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do presente contrato, do Edital e do Termo de Referência;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados, representantes, transportadores e prepostos envolvidos na execução contratual, responsabilizando-se integralmente por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da legislação aplicável;





c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, seja por ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

d. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e comercial relacionadas à execução contratual;

e. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas e da manutenção das condições de habilitação;

f. Manter-se à disposição da Administração para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade, conservação e segurança dos equipamentos durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

A Contratada deverá assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, observando os quantitativos, especificações, local e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação dos bens fornecidos, inclusive marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização e conservação em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos exigidos para sua adequada utilização.

Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou irregularidades apresentadas pelos equipamentos, promovendo sua correção ou substituição sempre que necessário.

Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações exigidas.

Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas.





Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração durante toda a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições de recebimento e liquidação da despesa.

Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual.

Receber os equipamentos fornecidos nas condições, prazos e locais estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato.

Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação aplicável.

Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:





- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7.** Para efeitos, o gestor do contrato será o servidor **Fernanda Beatriz de Almeida Simonato, Secretária de Assistência Social.**
- 10.3. Caberá ao FISCAL do contrato,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5.** Para efeitos, a fiscal do contrato será à servidora Josiane Galeti.





11. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
- 11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela correção de defeitos de fabricação, bem como pela reparação ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem falhas, vícios ou problemas de funcionamento, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 11.3. Os serviços, peças, componentes, materiais, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da garantia correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 11.4. A garantia deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas demais disposições deste Contrato, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,





§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da respectiva parcela;
 - 2. o atraso superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
 - 3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou nas demais hipóteses previstas neste instrumento, observada a gravidade da infração, a proporcionalidade e o procedimento administrativo aplicável.
- 12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure





o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão





decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de





Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Altônia-PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo





garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados





(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1.A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2.Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3.A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de xx.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação**

